



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

DECRETO Nº 2.070 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a proibição do comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e dá outras providências”.

A Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando as comemorações do carnaval 2019 e a necessidade de garantir a segurança;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao comércio e utilização de bebidas em embalagens de vidro em anos anteriores;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido ao uso irregular de som automotivo nas intermediações da Praça do Cruzeiro em anos anteriores;

Considerando as informações da Polícia Militar a respeito de ocorrências devido à presença de vendedores ambulantes em situação irregular em anos anteriores;

Considerando a aglomeração de pessoas no aluído local;

DECRETA:

Art. 1º- Fica expressamente proibido o comércio e a utilização de bebidas em embalagens de vidro na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 2º- Fica expressamente proibida a utilização de som automotivo na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019, bem como promoção de shows ao vivo na Praça do Cruzeiro, calçadão e suas imediações nos dias acima citados.

Art. 3º- Fica expressamente proibido o comércio por ambulantes que não possuem Alvará emitido em data anterior a publicação deste Decreto, na Praça do Cruzeiro e suas imediações, nos dias 02, 03, 04 e 05 de março de 2019.

Art. 4º- Qualquer pessoa que descumprir este Decreto ficará sujeito às penalidades da Lei.

Art. 5º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Comunique-se o Comandante do Destacamento da Policia Militar de São João Batista do Glória para conhecimento do presente Decreto, bem como para a garantia de seu cumprimento.

São João Batista do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2019.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Decreto 2070/2019</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>27/02/19</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>28/02/19</u>	<u>Matus Leopoldo André Lili</u>